



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

REQUERIMENTO Nº 25 /2025

Assunto: Solicita informações sobre o cumprimento das Emendas Impositivas apresentadas em 25 de novembro de 2024, referentes ao Projeto de Lei nº 024/2024 – LOA 2025.

Senhor Presidente,

A Vereadora infra-assinada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente requerer, após ouvido o Plenário, que seja oficiado ao Poder Executivo Municipal, especialmente à Secretaria Municipal de Saúde e às demais pastas envolvidas, solicitando informações detalhadas sobre o cumprimento das Emendas Impositivas Individuais apresentadas em 25 de novembro de 2024, de minha autoria, ao Projeto de Lei nº 024/2024 – LOA 2025.

Requer-se, especificamente:

O estágio de execução de cada emenda (empenhada, liquidada, paga ou ainda não iniciada);

As justificativas formais para eventuais emendas não executadas, acompanhadas de previsão de execução;

Cópia dos documentos comprobatórios das despesas já realizadas, caso as emendas tenham sido executadas total ou parcialmente;

Indicação do órgão, unidade ou setor responsável pela execução de cada destinação;

Informações sobre o cronograma de execução e a previsão de conclusão das ações previstas.

Justificativa:

O presente requerimento tem por objetivo garantir a transparência e a efetividade do cumprimento das emendas parlamentares impositivas, asseguradas pela Lei Orgânica do Município de Piên, a qual determina a obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira das emendas individuais dos vereadores, salvo nos casos de impedimento de ordem técnica devidamente justificado.

O não cumprimento injustificado das emendas impositivas configura descumprimento da lei orçamentária, podendo caracterizar:

Infração político-administrativa, nos termos do Decreto-Lei nº 201/1967;

Violação aos princípios da legalidade e da eficiência, prevista no artigo 11 da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

E ainda, infração prevista na Lei Orgânica Municipal, sujeitando o gestor às sanções cabíveis, inclusive responsabilização perante o Tribunal de Contas e o Ministério Público.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

Reforça-se que o caráter impositivo das emendas visa assegurar a participação efetiva do Poder Legislativo na definição das prioridades orçamentárias, representando a vontade popular e o compromisso com as demandas da comunidade.

Dessa forma, solicita-se a este Poder Executivo a apresentação das informações e documentos comprobatórios que evidenciem a execução das emendas apresentadas, garantindo o respeito à lei e à boa aplicação dos recursos públicos.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2025.


Seandra Cordelro de Oliveira
Vereadora